



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Defesa - Auto de Infração**

Processo: **08490.009915/2018-55**

Interessado: **ALBERTO FREZZATO (CPF 800805289-31)**

Trata-se de defesa apresentada por **ALBERTO FREZZATO**, relativa ao Auto de Infração e Notificação nº1358_00479_2018, datado de 10/10/2018, que aplicou multa de R\$2.200,00 ao estrangeiro por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

Conforme Informação do Núcleo de Registro de Estrangeiro da DELEMIG 9527622, referido Auto foi lavrado em 10/10/2018, no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, em Florianópolis/SC e a defesa protocolada em 05/11/2018.

O art. 309, § 4º, do Decreto 9.199/2017, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias". Desta forma, infere-se que a defesa apresentada é extemporânea.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado por **ALBERTO FREZZATO**, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Ana Carolina Mendonça Oliveira
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/02/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9592535** e o código CRC **B17149B5**.